



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

LEI Nº 3409, DE 26 DE JANEIRO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade em favor da microempresa ERNANDES PEREIRA PINTO-ME e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o art. 47 "F" do Regimento Interno;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, em favor da microempresa **ERNANDES PEREIRA PINTO-ME.**, (RodoBem Serviços) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.277.316/0001-49, do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, situado no LOTEAMENTO JARDIM VILA REAL, no bairro São José, hoje Rua Dr. Francisco Monteiro, nº 276 (duzentos e setenta e seis), com uma área total de 4.654,28m² (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO METROS VIRGULA VINTE E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 50,00m (cinquenta metros), com a Rua Raimundo Pereira da Silva; ao SUL, onde mede 50,53m (cinquenta metros vírgula cinquenta e três centímetros), com a Rua Dr. Francisco Vitorino Monteiro; ao LESTE, onde mede 100,31m (cem metros vírgula trinta e um centímetros), com a Rua Cecília Silva de Sousa e ao OESTE, onde mede 93,00m (noventa e três metros), com terras do Loteamento Vila São João, adquirido pela matrícula nº 25.075, do Livro nº, 2 (dois) do Cartório do 2º Ofício (Cartório Machado), 1ª Zona Imobiliária desta Comarca.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área de 4.654,28m² (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO METROS VIRGULA VINTE E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), avaliado em R\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL REAIS), destina-se à construção e instalação de uma INDÚSTRIA de fabricação de Carrocerias Metálicas para Caminhões, Ônibus e outros serviços pesados, na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras, pondo o projeto em pleno funcionamento pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, sob pena de reversão.

§ 1º - Fica, por esta Lei, autorizada a desafetação pública da área acima referenciada, nos moldes da Lei nº 67666/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano) e no Plano Diretor do Município de Juazeiro do Norte.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

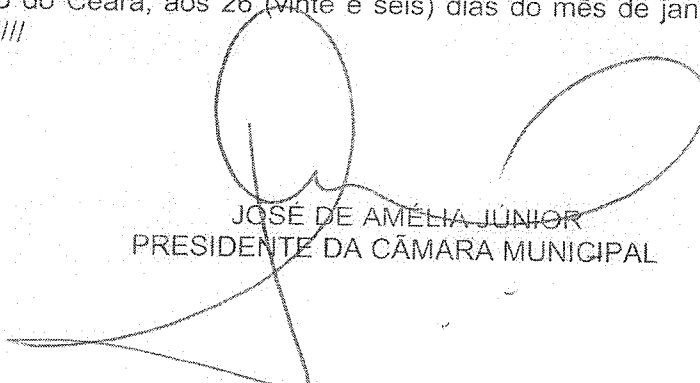
Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

§ 2º - A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado, e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para os fins destinados nesta Lei.

§ 3º - Em caso de dissolução da pessoa jurídica donatária, o imóvel objeto desta doação voltará ao domínio do patrimônio público municipal, inclusive com suas benfeitorias por ventura existentes, sem direito a indenização

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dr. Floro Bartolomeu da Costa, sede da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano dois mil e nove (2009).////



JOSE DE AMELIA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL